



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.046 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera as Leis Municipais nº 1.017/2020 e 1.025/2020, que tratam da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para o exercício de 2021, respectivamente, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº 1.017/2020, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 2º - O inciso III do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.025/2020, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- ...

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 12 de novembro de 2021.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicado no átrio da Prefeitura no dia 12/11/2021.